



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Comissão de Justiça e Finanças

-PARECER-

Tendo examinado o Projeto de Lei que dá uma area a Paroquia de N.S.Dos Remédios de Ladário, oriundo do executivo, julgando pela sua constitucionalidade, sou de parecer que o mesmo seja aprovado em virtude de condizer realmente com o acompanhamento do progresso da area em que se acha localizada o Bairro Sto. Antonio, mormente que se trata para o desenvolvimento da religião de que é a maioria do povo ladarense.

Sala das Comissões, 19 junho de 1962

Heitor Elvira Junior

Relator

João Benício de Carvalho  
Membro.

- 1- Aprovado
  - 2- A Plenário para 1ª Discussão e Votação
- Em 19-6-62

Assad  
Gte





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Ladário, 7 de junho de 1962.

MENSAGEM Nº 4/62

Exmo. Sr.

Presidente Câmara Municipal Ladário

Nesta

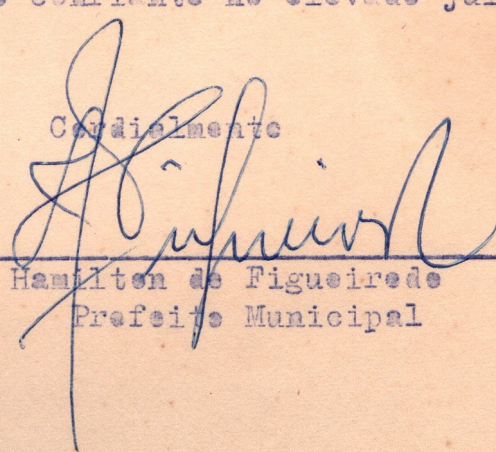
Assunto: Encaminha e justifica Projeto de  
Lei nº 3/62.

I - Nesta oportunidade solicite a especial consideração de VV.SS. no sentido da aprovação da referida legislação, considerando que os poderes públicos devem sempre facilitar e, dentro das possibilidades, cooperar para com o desenvolvimento religioso do seu povo.

II - Nestas circunstâncias, considerando se religiosa a maior parte da nessa população ladarense, bem como dispor dos lotes nº 41 da rua Fernando Côrrea, nº 42 da rua N.S. de Navegantes e nº 4 da rua Ruy Barbeza, no Bairro Ste. Antonio nesta cidade, prepenho a VV. SS. a referida legislação a fim de facilitar o desenvolvimento religioso da área periférica da cidade, ainda mais que os religiosos poderão proporcionar ensino, as crianças do Bairro quando ali instalados.

III - Aguardando confiante no elevado julgamento de VV.SS. subscreve-me

Cordialmente

  
Hamilton de Figueiredo  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 03/62.

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos à Paróquia de N.Sra. dos Remédios de Ladário

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Paróquia de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS de Ladário, os lotes de terreno nº 41 da rua FERNANDO CORRÊA DA COSTA, lote nº 42 da rua NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES e lote nº 4 da rua RUY BARBOSA, do loteamento de BAIRRO SANTO ANTONIO desta cidade, para a construção de uma Capela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
HAMILTON DE FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL.

Em 7/6/62

- 1- Aprovado.
- 2 A comissão de justiça e Finanças para dar o seu parecer, sendo Relator o Vereador Heitor dos Santos Paiva Garcia

Em 19-6-62

Assad  
Cte.



